

CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ

ESTADO DE SÃO PAULO

Identificação da Norma

RESOLUÇÃO Nº 131/1965

Ementa

ALTERA O REGIMENTO INTERNO, PARA DEFINIR PRECEDÊNCIA NO USO DA PALAVRA DURANTE AS SESSÕES.

Data da Norma Data de Publicação Veículo de Publicação 10/06/1965 16/06/1965 JORNAL DE JUNDIAÍ

Matéria Legislativa

Projeto de Resolução nº 185/1965 - Autoria: Archippo Fronzaglia Júnior

Status de Vigência

Revogada

Observações

CÂMARA - regimento interno

Autor: ARCHIPPO FRONZAGLIA JÚNIOR

Histórico de Alterações

Data da Norma Relacionada Efeito da Norma Relacionada

03/09/1970 <u>Resolução nº 192/1970</u> Revogada por





CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAI'

RESOLUÇÃO Nº 131

A Mesa da Câmara Municipal de Jundiaí, Estado de São Paulo, de acôrdo com o que deliberou o Plenário, em SESSÃO ORDINÁRIA rea lizada no dia 9 de junho de 1 965, faz baixar a seguinte RESOLUÇÃO:-

A CÂMARA MUNICIPAL DE JUNDIAÍ RESOLVE:

Art. 1º - 0 artigo 158 do Regimento Interno vigente passa a ter a seguinte redação:-

"Art. 158 - Quando mais de um vereador pedir a palavra, simultâneamente, sôbre o mesmo assunto, o Presidente a concederá na ordem de precedência seguinte:-

I - para o autor:

II - para líderes e vice-líderes de partidos ou grupos;

III - para o autor de voto em separado;

IV - para o autor de emenda."

Art. 29 - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Ravogam-se as disposições em contrário.

Câmara Municipal de Jundiaí, em dez de junho de mil novecentos e sessenta e cinco. (10/6/1 965)

> Lázaro de Almeida. Presidente.

Joaquim Candelário de Freitasa

10 Secretário.

2º Secretário.

Registrada e publicada na Secretaria da Câmara Municipal de Jundiai, em dez de junho de mil novecentos e sessenta e cinco.

> Guinez Marcos Pantoja Diretor Administrativo.